

OFERTA PÚBLICA DE CESSÃO DE USO ONEROSA - Nº 01/2020/PCTEC

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE CESSÃO DE USO ONEROSA PARA EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT) PARA INSTALAÇÃO EM EDIFICAÇÃO DE PROPRIEDADE DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, LOCALIZADA NA GLEBA "A", SETOR SUL DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO

PROCESSO SEI nº 23106.140241/2019-26.

A Universidade de Brasília (UnB), com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º Andar, Brasília – DF, torna pública, para conhecimento dos interessados, a cessão de uso a título oneroso de edificação de propriedade da Fundação Universidade de Brasília (FUB), nos moldes do Novo Marco Legal da Inovação e por intermédio da Diretoria do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília (PCTec/UnB). Essa cessão de uso a título oneroso compreende o prédio ora denominado UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS (UAS), situado no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Gleba "A", Setor Sul, CEP 70910-901, com área total de 1.434,04 m² (mil, quatrocentos e trinta e quatro metros quadrados e quatro centímetros) e dentro dos limites definidos da área destinada ao PARQUE CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA (PCTec/UnB), que, por meio desta oferta pública, selecionará empresa ou consórcio de empresas ou entidade (nacional ou estrangeira) de base tecnológica (EBT), interessada em participar do presente certame, para instalação na citada edificação, mediante TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA e ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, segundo condições estabelecidas nesta chamada pública e respectivos anexos, cujos termos a integram.

1. DO OBJETO:

Esta chamada tem por objetivo selecionar empresa ou consórcio de empresas ou entidade (nacional ou estrangeira) de base tecnológica (EBT), que esteja engajada em atividades de pesquisa e desenvolvimento, para cessão da edificação descrita no ANEXO I, destinada para os fins de ação do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília, atendendo aos seguintes requisitos:

- I. Realizar atividades baseadas no desenvolvimento de novos conhecimentos e tecnologias, voltadas para o atendimento das necessidades da sociedade;
- II. Buscar a permanente interação com a Universidade, Parque Científico e Tecnológico, Centro Tecnológico e empresas, no desenvolvimento de inovações;
- III. Atuar de forma ambientalmente sustentável, com condições de funcionamento que não gerem riscos ambientais e com planos de controle e tratamento de resíduos.

O presente instrumento busca também o estabelecimento de parceria com a iniciativa privada ou entidades do terceiro setor, com vistas à retomada e complementação de obra (localizada no setor sul do Campus Universitário Darcy Ribeiro) pelo proponente, que receberá como contrapartida a cessão da edificação a título oneroso por um prazo correspondente à amortização do custo investido na execução da obra, sendo os valores da contrapartida estabelecidos com base na metodologia de cálculo consignada na Instrução Normativa da Secretaria de Patrimônio da União nº 02, de 02 de maio de 2017.

A Universidade de Brasília busca disponibilizar, com a devida contrapartida, a edificação, no intuito de atrair investimentos para o ecossistema de inovação, coordenado pelo seu Parque Científico e Tecnológico, com ações que possam atender a multiusuários, a exemplo:

- *Coworking*;
- Convenções/eventos;
- Laboratórios abertos;
- Centros de Pesquisa e Desenvolvimento;
- Empresas de base tecnológica sustentáveis;
- *Living lab*.

A EBT que apresentar a melhor proposta para aproveitamento da edificação e atender os critérios deste edital deverá assinar um acordo de parceria para pesquisa, desenvolvimento e inovação com o Parque Científico Tecnológico da Universidade de Brasília.

A presente chamada terá divulgação pública de todas as suas etapas na página do Parque Científico e Tecnológico da Universidade de Brasília na rede mundial de computadores – internet (<http://www.pctec.unb.br>), com a publicação no Diário Oficial da União (DOU) do aviso contendo o resumo do edital, além de sua divulgação em outros meios.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

A Universidade de Brasília (UnB), por meio do seu Parque Científico e Tecnológico (PCTec/UnB), com sede no Campus Universitário Darcy Ribeiro, Asa Norte, Brasília, neste ato representado por sua Diretora, torna público, por meio desta chamada de oferta pública, processo de seleção de empresa, consórcio de empresas ou entidade nacional ou estrangeira de base tecnológica, para instalação em áreas da Universidade de Brasília, cuja finalidade esteja aderente aos objetivos relacionados a Instituição Científica e Tecnológica (ICT) e seu Parque Científico e Tecnológico, com fundamento nos dispositivos legais a seguir transcritos:

a) Os artigos 3º e 4º da Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004:

"Art. 3º A União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as respectivas agências de fomento poderão estimular e apoiar a constituição de alianças estratégicas e o desenvolvimento de

projetos de cooperação envolvendo empresas, ICTs e entidades privadas sem fins lucrativos voltados para atividades de pesquisa e desenvolvimento, que objetivem a geração de produtos, processos e serviços inovadores e a transferência e a difusão de tecnologia.

Parágrafo único. O apoio previsto no caput poderá contemplar as redes e os projetos internacionais de pesquisa tecnológica, as ações de empreendedorismo tecnológico e de criação de ambientes de inovação, inclusive incubadoras e parques tecnológicos, e a formação e a capacitação de recursos humanos qualificados.

Art. 4º A ICT pública poderá, mediante contrapartida financeira ou não financeira e por prazo determinado, nos termos de contrato ou convênio:

I - Compartilhar seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações com ICT ou empresas em ações voltadas à inovação tecnológica para consecução das atividades de incubação, sem prejuízo de sua atividade finalística;

II - Permitir a utilização de seus laboratórios, equipamentos, instrumentos, materiais e demais instalações existentes em suas próprias dependências por ICT, empresas ou pessoas físicas voltadas a atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação, desde que tal permissão não interfira diretamente em sua atividade-fim nem com ela conflite;

III - Permitir o uso de seu capital intelectual em projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

Parágrafo único. O compartilhamento e a permissão de que tratam os incisos I e II do caput obedecerão às prioridades, aos critérios e aos requisitos aprovados e divulgados pela ICT pública, observadas as respectivas disponibilidades e assegurada a igualdade de oportunidades a empresas e demais organizações interessadas."

b) O artigo 6º do Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018:

"Art. 6º A administração pública direta, as agências de fomento e as ICT poderão apoiar a criação, a implantação e a consolidação de ambientes promotores da inovação, como forma de incentivar o desenvolvimento tecnológico, o aumento da competitividade e a interação entre as empresas e as ICT.

§1º Para os fins previstos no caput, a administração pública direta, as agências de fomento e as ICT públicas poderão:

I - Ceder o uso de imóveis, sob o regime de cessão de uso de bem público, para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação:

a) à entidade privada, com ou sem fins lucrativos, que tenha por missão institucional a gestão de ambientes promotores da inovação; ou

b) diretamente às empresas e às ICT interessadas."

c) O artigo 24, inciso XXXI, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993:

"Art. 24. É dispensável a licitação:

XXXI - nas contratações visando ao cumprimento do disposto nos arts. 3º, 4º, 5º e 20. da Lei nº. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, observados os princípios gerais de contratação delas constantes."

d) O artigo 18 da Lei 9.636, de 15 de maio de 1998:

"Art. 18. A critério do Poder Executivo poderão ser cedidos, gratuitamente ou em condições especiais, sob qualquer dos regimes previstos no Decreto-Lei nº 9.760, de 1946, imóveis da União a:

I - Estados, Distrito Federal, Municípios e entidades sem fins lucrativos das áreas de educação, cultura, assistência social ou saúde;

II - pessoas físicas ou jurídicas, em se tratando de interesse público ou social ou de aproveitamento econômico de interesse nacional."

Ademais, como qualquer contrato de direito público, será submetido subsidiariamente à aplicação das normas gerais da Lei Geral de Contratos e Licitações (Lei nº 8.666/1993).

e) O art. 5º, da Medida Provisória nº 915, de 27 de dezembro de 2019:

“Art. 5º A administração pública poderá celebrar contrato de gestão para ocupação de imóveis públicos.

§ 2º O contrato de gestão para ocupação de imóveis públicos poderá:

I - incluir a realização de obras para adequação do imóvel, incluída a elaboração dos projetos básico e executivo;

3. DO CONTEXTO E OBJETIVO:

A instalação de empresa ou consórcio de empresas ou entidade nacional ou estrangeira de base tecnológica (EBT) deve se alinhar com a missão institucional do Parque Científico e Tecnológico UnB e da própria Universidade de Brasília, enquanto ICT, como agente promotora da pesquisa, ciência, tecnologia, inovação tecnológica e ao apoio ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, visando ao desenvolvimento competitivo e sustentável. Para tanto, a FUB, por meio do Parque Científico e Tecnológico da UnB, utiliza o instrumento da chamada de oferta pública para selecionar empresa ou entidade interessada que apresente estudo, projeto, levantamento e orçamento para posteriormente conduzir as obras e se instalar na edificação designada (Anexo I), atendendo aos requisitos deste edital.

Para os efeitos desta oferta pública, considera-se empresa ou entidade de base tecnológica aquela que fundamente suas atividades produtivas no desenvolvimento ou em melhorias significativas de novos produtos, processos ou serviços, utilizando a aplicação sistemática de conhecimentos científicos e tecnológicos, com a referida atividade prevista em seus atos constitutivos.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1 DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES

Esclarecimentos acerca do objeto deste edital poderão ser solicitados desde que por escrito e por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponibilizado no canal de comunicação, até o momento da inscrição.

A comissão técnica responsável pela condução do processo de seleção das empresas interessadas no objeto da chamada responderá a todos os pedidos de esclarecimentos encaminhados pelos interessados. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no canal de comunicação.

Será assegurada isonomia de tratamento aos interessados no acesso às informações e documentos disponibilizados no canal de comunicação. A critério da Universidade de Brasília, o acesso a determinada informação ou documento poderá ser condicionado à assinatura prévia de compromisso de confidencialidade.

O acesso à área específica do canal de comunicação será concedido mediante preenchimento de cadastro do interessado e obtenção de senha alfanumérica pessoal e intransferível a ele atribuída,

respondendo o interessado pelo eventual uso incorreto ou irregular que fizer da senha que lhe for atribuída ou das informações obtidas.

As informações eventualmente apresentadas por determinado interessado à Comissão Técnica, durante o desenvolvimento dos estudos iniciais, poderão ser tornadas públicas. Poderá o interessado solicitar, de forma justificada, o sigilo de documentos que venha a fornecer para a Universidade de Brasília, devendo fazê-lo previamente ao repasse de informações. Caso a Universidade de Brasília entenda pela impossibilidade de preservação da confidencialidade requerida, poderá negar-se a receber os documentos ou devolvê-los ao interessado, caso eventualmente já recebidos.

O caráter confidencial dos documentos e informações não restringe a possibilidade de a Universidade de Brasília repassá-los aos órgãos de controle, caso lhe seja solicitado, sempre declarado o caráter confidencial dos mesmos.

4.2 DAS REUNIÕES COM OS INTERESSADOS

A Comissão Técnica poderá, a qualquer tempo, notadamente após o prazo de entrega da Proposta Técnica da Obra, requerer esclarecimentos e promover reuniões com os interessados para compreender e debater as soluções apontadas nos estudos iniciais, bem como solicitar eventuais detalhamentos, correções ou alterações.

Ao fim de cada reunião será lavrada a respectiva Ata com o resumo dos temas e esclarecimentos tratados que sejam de interesse geral, a qual será disponibilizada a todos os interessados por meio do canal de comunicação, sem prejuízo da gravação da reunião por outros meios, para os devidos registro, arquivo e controle.

A critério da Comissão Técnica, os esclarecimentos poderão ser feitos posteriormente à reunião e/ou divulgados para conhecimento geral de outra forma.

4.3 DOS ÔNUS E CUSTOS FINANCEIROS

Os ônus e custos financeiros arcados para a apresentação do requerimento de autorização ou para a elaboração de estudos iniciais e quaisquer outros documentos que destes façam parte são de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) interessado(s) e autorizado(s).

Os interessados e os autorizados não terão direito a qualquer indenização, ressarcimento ou reembolso pela UnB, decorrente do uso, total ou parcial, dos estudos iniciais apresentados.

4.4 ETAPAS



4.4.1 DIVULGAÇÃO DO EDITAL

O presente edital de chamada pública 01/2020 ficará disponível na página do Parque Científico e Tecnológico da UnB na internet (<http://www.pctec.unb.br>) durante o período de sua vigência. Após esse período, ainda ficará disponível na página até que se encerrem todas as etapas de seleção das empresas inscritas durante a vigência, seguindo o cronograma abaixo:

Quadro 4.1.1 – Cronograma

Publicação da chamada pública	06 de janeiro de 2020
Questionamentos ao edital	Até 13 de janeiro de 2020
Decisão sobre eventuais questionamentos ao edital	Até 20 de janeiro de 2020
Submissão de proposta por interessados	Até 1º de abril de 2020
Realização de visita técnica à área	Até 1º de abril de 2020
Resultado Preliminar da Habilitação	Até 03 de abril de 2020
Interposição de recursos	Até 10 de abril de 2020
Resultado Final da Habilitação	Até 15 de abril de 2020
Resultado Preliminar da Proposta Técnica da Obra	Até 24 de abril de 2020
Interposição de recursos	Até 1º de maio de 2020
Resultado Final da Proposta Técnica da Obra	Até 08 de maio de 2020
Resultado Preliminar do Plano de Trabalho	Até 15 de maio de 2020
Interposição de recursos	Até 22 de maio de 2020
Resultado Final do Plano de Trabalho	Até 27 de maio de 2020
Assinatura do Termo de Compromisso de Execução da Obra	Até 29 de maio de 2020
Assinatura do Termo de Cessão de Uso Oneroso	Até 10 dias após o término da Obra.
Assinatura do Acordo de Parceria	Até 10 dias após assinatura do Termo de Cessão de Uso Onerosa.

4.4.2 AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Serão realizadas audiências públicas para a divulgação do objeto da oferta pública em locais e datas a serem oportunamente designados, sem prejuízo da realização de outras audiências públicas,

presenciais ou remotas, que poderão ser convocadas pela Universidade de Brasília, por meio de divulgação prévia nos canais de comunicação.

4.4.3 VISITA TÉCNICA

A etapa de visita técnica é de caráter opcional, porém a EBT interessada em participar da presente chamada deve atestar que conhece a edificação a ser cedida onerosamente, que será ocupada pela EBT escolhida, e que aceita as condições da instalação para os fins pretendidos.

A visita técnica ao local será acompanhada de representante do Parque Científico e Tecnológico da UnB. Correrão por conta dos interessados todos os ônus decorrentes das visitas de vistoria.

A empresa, consórcio de empresas ou entidade de base tecnológica (EBT) selecionada receberá o imóvel/área no estado em que o encontrou durante a vistoria e será responsável por todas e quaisquer instalações e/ou adequações que se fizerem necessárias. A EBT firmará declaração de conhecimento do imóvel, atestando que conhece todas as suas particularidades, bem como que o imóvel, no estado que se encontra, atende às atividades que a EBT realizará quando da eventual ocupação.(Anexo II).

4.4.4 INSCRIÇÃO

A inscrição no processo seletivo da Oferta de Cessão de Uso Onerosa 01/2020 deverá ser feita por meio da entrega de documentos lacrados em três envelopes, que serão entregues na Secretaria do Parque Científico e Tecnológico da UnB, sala A1 - 10/17, no Edifício CDT, localizado no Campus Universitário Darcy Ribeiro - UnB, Asa Norte, Brasília, DF, CEP 70910- 101.

Os documentos requeridos em cada envelope deverão ser entregues em papel sulfite A4, com exceção de desenhos, projetos, plantas, etc; que serão entregues no formato aplicável à espécie. O conteúdo dos Envelopes 1, 2 e 3 deverá ser entregue também em formato digital (exemplo: CD, DVD ou pendrive).

Os envelopes deverão ser endereçados conforme exemplificado nos Quadros 4.4.5, 4.4.6.a e 4.4.7.a. A entrega dos envelopes deverá ser protocolada pela equipe do PCTec/UnB, presencialmente, na sala da Secretaria do Parque Científico e Tecnológico da UnB, até o dia 15 de abril de 2020, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Os candidatos que fizerem as inscrições pelos Correios (modalidade Sedex ou equivalente) deverão enviar, por correspondência eletrônica (*e-mail*), cópia digital do comprovante de postagem para a Secretaria Administrativa do PCTecUnB, pelo do endereço eletrônico secretariapctec@unb.br. As inscrições enviadas por correios terão até a data limite de entrega dos documentos, valendo como comprovante a postagem feita até as 17h00 dessa data final.

Entregue a proposta, nenhum outro documento poderá ser apresentado, exceto por requisição da Comissão Técnica de Avaliação, que julgará as propostas.

4.4.5 HABILITAÇÃO

A etapa de Habilitação é **eliminatória**. Os documentos referentes a essa etapa deverão ser entregues em envelope numerado, com identificação conforme o Quadro 4.4.5.

Quadro 4.4.5 – Identificação dos envelopes de inscrição para a Oferta de Cessão de Uso Onerosa

ENVELOPE 1 – HABILITAÇÃO

De: (nome do proponente)

Para: Parque Científico e Tecnológico da UnB (PCTec/UnB) – Oferta de Cessão de Uso Onerosa 01/2020

Os documentos constantes no **Envelope 1 – Habilitação** correspondem a:

I. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e suas alterações posteriores, se houver, ou o instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores e da respectiva qualificação destes;
- c) Prova de identidade dos diretores ou sócios gerentes.

II. Habilitação Fiscal:

- a) Cópia do Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e, se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) Prova de regularidade da EBT proponente para com a Dívida Ativa da União e Fazendas Federal, Estadual e Municipal (no mínimo no que se refere a tributos mobiliários) do domicílio ou sede da empresa proponente, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade estabelecido e impresso na própria certidão;
- d) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos, dentro do prazo de validade estabelecido e impresso na própria certidão;
- e) Prova de regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através de Certidão Negativa de Débito (CND) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- f) Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), na forma da Lei, dentro do prazo de validade estabelecido e impresso na própria certidão. A regularidade TRABALHISTA será verificada por meio de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- g) Certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

III. Habilitação Econômico-Financeira:

- a) Para verificação da situação econômico-financeira de cada proponente, deverá ser fornecida cópia do último Balanço Patrimonial e Demonstrativo Contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, com termo de abertura e encerramento devidamente cancelados pela Junta Comercial do Estado ou quem suas vezes fizer;

Cálculo demonstrativo, obtido através da aplicação das fórmulas abaixo, com dados extraídos do próprio balanço, cujo instrumento deverá estar assinado por representante legal da empresa.

i) Índice de liquidez geral (ILG) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero)	$ILG = \frac{AC+ANC}{PC+PNC}$
ii) Índice de liquidez corrente (ILC) $\geq 1,0$ (maior ou igual a um vírgula zero)	$ILC = \frac{AC}{PC}$
iii) Grau de endividamento geral (GEG) $\leq 0,60$ (menor ou igual a zero vírgula sessenta)	$GEG = \frac{PC+PNC}{AT}$
<p>Onde:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ AC = Ativo Circulante ▪ ANC = Ativo Não Circulante ▪ PC = Passivo Circulante ▪ PNC = Passivo Não Circulante ▪ AT = Ativo Total 	

IV. Declarações

- a) Declaração de Ciência e Aceitação dos termos do presente Edital de Oferta Pública de Cessão de Uso Onerosa 01/2020;
- b) Declaração impressa e legível, assinada pelo proponente, de que tem pleno conhecimento dos requisitos das habilitações técnica e jurídica/fiscal/econômico-financeira descritas neste Edital (Anexo III);
- c) Declaração impressa e legível, assinada pelo representante legal da interessada, de que tem pleno conhecimento da infraestrutura e das condições do imóvel objeto do presente Edital (Anexo II);
- d) Declaração impressa e legível, assinada pelo proponente, de que a empresa é idônea e não está impedida de contratar com o Poder Público Estadual e Federal (Anexo V);
- e) Declaração impressa e legível, assinada pelo proponente, de que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente (Anexo VI).

Se a EBT proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e para o caso de ser filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.

Não serão aceitos protocolos nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignarem o prazo de validade, serão consideradas válidas aquelas expedidas com data não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas.

As empresas que não possuam sede no Brasil devem comprovar, através de documentos oficiais, os requisitos constantes no presente instrumento, principalmente, no que couber, os itens da habilitação jurídica/fiscal/econômico-financeira;

A recusa na apresentação da garantia financeira acarretará a desclassificação da EBT proponente do presente ato de oferta de cessão de uso onerosa.

A Comissão Técnica de Avaliação poderá, a seu critério e a qualquer tempo, solicitar documentos complementares e suplementares, tanto para a Habilitação Técnica como para a Habilitação Jurídica / Fiscal / Econômico-Financeira.

A conformidade da documentação do Envelope 1 - Habilitação, terá caráter **eliminatório** e a recusa em apresentar eventuais documentos adicionais implicará a eliminação da EBT do processo de seleção a que se refere o presente ato de Oferta de Cessão de Uso Onerosa.

4.4.6 PROPOSTA TÉCNICA DA OBRA

A etapa de Proposta Técnica da Obra é **classificatória**. Os documentos referentes à etapa de Proposta Técnica da Obra deverão ser entregues em envelope numerado, com identificação conforme o Quadro 4.4.6.a.

Quadro 4.4.6.a – Identificação dos envelopes de inscrição para a Oferta de Cessão de Uso Onerosa

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA DA OBRA

De: (nome do proponente)

Para: Parque Científico e Tecnológico da UnB (PCTec/UnB) – Oferta de Cessão de Uso Onerosa nº 01/2020

O **Envelope 2 – Proposta Técnica da Obra** deverá conter o Termo de Referência, cujas diretrizes estão descritas no Anexo VIII. A Proposta Técnica de aproveitamento do edifício deverá ser encaminhada em documento numerado e impresso, e em mídia (CD/DVD/Pendrive) no formato PDF, seguindo o Roteiro do Termo de Referência.

A Proposta Técnica da Obra para aproveitamento do edifício deverá compreender os elementos constantes do Anexo VIII, entregues no Envelope 2, sujeitos à avaliação:

- I. O Termo de Referência, que contenha as diretrizes para a sua apresentação;
- II. A consistência e a coerência das informações que subsidiaram a sua elaboração;
- III. A adoção das melhores técnicas de elaboração, segundo normas e procedimentos científicos pertinentes, e a utilização de processos recomendados pela melhor tecnologia aplicada ao setor;
- IV. A compatibilidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e pelas entidades competentes;
- V. A demonstração comparativa de custo e benefício da proposta em relação a opções funcionalmente equivalentes;
- VI. A divisão de riscos;
- VII. Os impactos socioeconômicos (inclusive ambiental e urbanístico) da proposta;
- VIII. O orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e de fornecimentos necessários à sua execução.
- IX. O valor final da reforma do edifício.

4.4.6.1 AValiação DA PROPOSTA TÉCNICA DA OBRA

A análise da Proposta Técnica da Obra será realizada pela Comissão Técnica de Avaliação. A avaliação será feita de acordo com os critérios constantes e descritos no Quadro 4.4.6.b.

A nota final para a seleção será obtida com base na média ponderada das notas obtidas na avaliação dos critérios constantes no Quadro 4.4.6.b, sendo eliminadas deste processo seletivo as empresas candidatas que receberem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios do Quadro 4.4.6.b, ou que tiverem média ponderada inferior a 6 (seis) ou 60% (sessenta por cento).

Quadro 4.4.6.b – Critérios de Classificação e pontuação da Proposta Técnica da Obra (Envelope 2)

CRITÉRIO		NOTA	PESO
I-a)	<p>Viabilidade técnica</p> <p>Aproveitamento arquitetônico do espaço modernidade</p> <p>Projeto básico em BIM e seu respectivo plano de execução (modelagem da informação da construção)</p> <p>Eficiência energética e hídrica equivalente à etiquetagem PROCEL nível “A”</p> <p>Gestão de resíduos na obra</p>	0 a 10	6,0
I-b)	<p>Viabilidade econômico-financeira</p> <p>Custo da obra por metro quadrado comparado com os custos usuais da UnB, conforme os do SINAPI - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices</p> <p>Custo ao longo do ciclo de vida do edifício</p> <p>Especificação dos materiais conforme normas técnicas</p> <p>Tempo de reforma</p>	0 a 10	4,0

4.4.7 PLANO DE TRABALHO

A etapa do Plano de Trabalho é **classificatória**. Os documentos referentes à etapa de Plano de Trabalho deverão ser entregues em envelope numerado, com identificação conforme o Quadro 4.4.7.a. O Plano de Trabalho e demais elementos deverão ser encaminhados em documento numerado e impresso, e em mídia (CD/DVD/Pendrive) no formato PDF.

Quadro 4.4.7.a – Identificação dos envelopes de inscrição para a Oferta de Cessão de Uso Onerosa

<p>ENVELOPE 3 – PLANO DE TRABALHO</p> <p>De: (nome do proponente)</p> <p>Para: Parque Científico e Tecnológico da UnB (PCTec/UnB) – Oferta de Cessão de Uso Onerosa 01/2020</p>
--

Em sua proposta, a EBT deverá fornecer informações de forma clara e consistente, de maneira a permitir a análise adequada e correta dos critérios de avaliação (Quadro 4.4.7.b). O **Envelope 3 – Plano de Trabalho** deverá conter a seguinte documentação:

a. Plano de trabalho:

- Objeto da proposta
- Visão do negócio
- Planejamento (atividades, metas, cronograma e aplicação de recursos)

- Análise financeira
 - Análise de impacto da proposta sobre o ecossistema de inovação da Universidade de Brasília
- b. Quadro dos Critérios de Classificação e Pontuação das Propostas Técnicas devidamente preenchida (4.4.7.b);**
- c. Declaração de Comprometimento de Execução do Plano de Trabalho;**
- d. Declaração impressa e legível, devidamente assinada pelo proponente, comprometendo-se a desenvolver a(s) atividade(s) a que aludir o Plano de Trabalho, caso venha a ser aprovado para obtenção da Cessão de Uso Onerosa da área objeto da presente chamada para se instalar no ambiente de Parque Científico e Tecnológico da UnB (Anexo IV);**

4.4.7.1 **AValiação DO PLANO DE TRABALHO**

A avaliação será feita de acordo com os critérios descritos no Quadro 4.4.7.b, levando em conta a análise prévia e desclassificatória da formalidade dos documentos de habilitação apresentados pela empresa proponente.

A nota final para a seleção será obtida com base na média ponderada das notas da avaliação dos critérios, sendo eliminadas deste processo seletivo as empresas candidatas que receberem nota 0 (zero) em qualquer quesito do Quadro 4.4.7.b, ou que tiverem média ponderada inferior a 6 (seis) ou 60% (sessenta por cento).

**Quadro 4.4.7.b – Critérios de Classificação e pontuação das propostas técnicas
(Envelope 3)**

CRITÉRIO		
A. Histórico de Inovação e de Cooperação com ICTs (nos últimos 5 anos):	NOTA 0 A 10	PESO 2,0
Indicadores de P&D (existência de núcleo ou setor de P&D, grau de investimento em P&D da empresa e impacto da empresa no desenvolvimento local e regional);		
Indicadores de Inovação (patentes, processos e registros);		
Projetos, publicações, ensaios, convênios de P&D, cooperação técnica para eventos, participação em editais em conjunto com ICTs.		
B. Impacto no ecossistema de inovação da Universidade de Brasília:	NOTA 0 A 10	PESO 4,0
Adequação dos temas de interesse da empresa às linhas de pesquisas da UnB;		
Potencial de interações com as demais empresas e entidades localizadas no Ecossistema de Inovação da UnB;		
Programas com a UnB para estágios, bolsas, contratação de recém-formados, mestres e doutores e outros programas acadêmicos;		
Resultados esperados de tecnologia e inovação.		

C. Qualificação da equipe:	NOTA 0 a 10	PESO 1,0
Aderência do perfil da equipe da empresa às iniciativas de PD&I propostas (titulação, experiência, número de colaboradores, certificações e prêmios);		
Práticas sistemáticas de qualificação da equipe e aperfeiçoamento tecnológico, bem como capacidade (atual e de médio prazo) de absorver profissionais com formação tecnológica;		
Habilidades tecnológicas e de gestão da equipe que forma o quadro permanente da empresa.		
D. Plano de Negócios (nos termos do art. 35 do Decreto n. 9.283/2018).	NOTA 0 a 10	PESO 3,0
Grau de inovação das atividades a serem desenvolvidas no Parque Científico e Tecnológico da UnB;		
Potencial de diversificação de produtos e serviços a partir da base tecnológica atual.		
Sinergia com as potencialidades produtivas do Distrito Federal e com as áreas de excelência científica da Região;		
Adoção de práticas ambientalmente sustentáveis Potencial de sucesso de mercado, vantagens competitivas e estratégias de <i>marketing</i> ;		
Viabilidade financeira das atividades a serem empreendidas no Parque Científico e Tecnológico da UnB (fontes de financiamento, recursos próprios, rentabilidade do negócio, sustentabilidade de curto e médio prazos);		

4.4.8 RESULTADO FINAL

O resultado final da avaliação das candidaturas apresentadas será composto das notas obtidas nas avaliações, sendo a média calculada da seguinte maneira:

$$N_{final} = (Nota Proposta Técnica_{Envelope 2} * 0,40) + (Nota Plano de Trabalho_{Envelope 3} * 0,60)$$

Este cálculo será aplicado para a classificação das candidaturas, e o desempate, se houver, será feito pela nota da proposta técnica.

4.4.9 CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO

Não poderão participar da presente seleção, e estarão automaticamente desclassificadas caso façam a inscrição, as EBTs que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:

- Sob regime de falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial;
- Declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- Impedidas de contratar com o Poder Público Estadual e/ou Federal;

- d) Com faturamento inferior a R\$ 100.000,00 (cem mil reais) por ano, que não possam comprovar sua capacidade contributiva para a ocupação da área pleiteada;
- e) Caracterizadas como microempreendedor individual.

4.4.10 OBSERVAÇÕES GERAIS

O julgamento das propostas é ato exclusivo do Parque Científico e Tecnológico da UnB, que se reserva o direito de desclassificar propostas em desacordo com este instrumento convocatório ou que se revelem manifestamente inexecutáveis.

A EBT não selecionada poderá interpor recurso a ser apresentado à própria Comissão Técnica de Avaliação dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de notificação da decisão, sendo protocolados na recepção da sala da Secretaria Administrativa do Parque Científico e Tecnológico da UnB, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. O resultado do julgamento dos recursos interpostos será levado ao conhecimento da EBT, via correspondência eletrônica (*e-mail*), e será publicado em extrato na página do PCTec/UnB na internet, no *link* criado especificamente para divulgação e acompanhamento do presente certame.

5. DA ENTREGA E APROVAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO:

A empresa vencedora deverá entregar os projetos executivos em BIM, compreendendo: arquitetura, água e esgoto, sistema elétrico, sistema de dados e voz, sistema de prevenção e combate a incêndio, ar condicionado e ventilação, e tratamento de resíduos sólidos.

Documentos a serem apresentados: a) Estratégia de Gestão do Projeto; b) Relatório com o programa de necessidades; c) Plano de Execução do Projeto Executivo, em BIM; d) Relatório de Informação Mestra para entrega do Trabalho, considerando que os arquivos deverão ser entregues em IFC, DWG e PDF; e) Relatórios de compatibilização, apresentando as interferências entre todos os sistemas e os projetos, detectados e solucionados.

Entre os desenhos a serem produzidos citam-se:

- i. Planta baixa, indicando todos os ambientes/áreas e suas dimensões, contendo no mínimo: a) Indicação do Sistema de eixos organizacionais e modulação geral; b) Orientação geográfica (norte/sul); c) Articulação, dimensionamento e caracterização de todas as áreas do projeto; d) Articulação das áreas/ambientes/espacos técnicos necessários; e) Indicação da função e da área do projeto; f) Localização, com dimensões, de equipamentos de todos Sistemas Prediais pertinentes; g) Indicação dos elementos do sistema estrutural de pavimentação, com distinção gráfica entre estes e elementos adjacentes; h) Indicações de cotas parciais entre coordenadas e cotas totais; i) Cotas de desenho, em pormenores, dos locais que não serão desenhados em escala maior; j) Indicação dos cortes gerais, detalhes e seções parciais; k) Referência e numeração de calçadas, estacionamento, vagas, etc. e outros elementos que eventualmente sejam desenhados em escala maior; l) Indicação de níveis de piso acabado e "no osso"; m) Indicação dos pontos de distribuição de água e esgoto, inclusive para jardins, filtros, bebedouros e caixas de incêndio; n) Indicação dos quadros e caixas de distribuição das redes telefônica, elétrica, centrais de som, alarme, prumadas hidráulicas, etc; o) Tabelas com indicação de acabamentos de revestimentos, pisos e outros que forem pertinentes; p) Tabela de aberturas; q) Especificações Gerais de Materiais e Sistemas, Notas Gerais, e Legendas.
- ii. Cortes longitudinais, transversais e seções parciais suficientes para indicar todos os níveis e alturas em relação à referência adotada, contendo, no mínimo: a) Indicação do sistema de eixos organizacionais e modulação geral; b) Sistema de modulação vertical (quando pertinente); c) Distinção gráfica entre elementos da estrutura da pavimentação e acabamento; d) Cotas verticais de piso, parciais e totais dos elementos seccionados; e) Nível dos pisos seccionados, bruto(regularizado) e acabado; f) Indicações dos perfis

- longitudinais e transversais originais do terreno, bem como dos novos perfis longitudinais e transversais do terreno, com indicação de aterros e desaterros (cortes); g) Tabelas com indicação de acabamentos; h) Indicação de referência das esquadrias; i) Especificações Gerais de Materiais e Sistemas, Notas Gerais, e Legendas.
- iii. Detalhamento de Rampas quando pertinente: a) Indicação do Sistema de eixos organizacionais e modulação geral; b) Planta baixa com dimensionamento de pisos e patamares; c) Indicação do sentido de SUBIDA de escadas e rampas; d) Cortes na quantidade necessária, com cotas indicativas dos níveis, e outros; e) Detalhes específicos, de acordo com o projeto; f) Tabelas com indicação de acabamentos; g) Especificações Gerais de Materiais e Sistemas, Notas Gerais, e Legendas.
- iv. Detalhamentos de Pisos e Pavimentações: a) Indicação do Sistema de eixos organizacionais e modulação geral; b) Desenho dos pisos com a indicação da posição e dimensionamento das peças, placas ou lâminas, com especificação completa; c) Representação dos pontos de drenagem e caimentos; d) Indicação dos pontos de instalação dos sistemas elétricos e hidráulicos, quando no piso; g) Desenhos complementares de finalização de acabamentos de equipamentos com todos os elementos da construção; h) Especificações Gerais de Materiais e Sistemas, Notas Gerais, e Legendas.
- v. Outros detalhamentos: a) Desenhos complementares em escalas ampliadas, necessários à melhor compreensão e execução da obra; b) Desenhos complementares de instalação de equipamentos; c) Desenhos complementares de arremates de madeira (soleiras, peitoris, rodapés ou revestimentos); d) Desenhos complementares de arremates de elementos (esquadrias, escadas, rampas com alvenarias e estruturas); e) Desenhos complementares de arremates das alvenarias ou de outros elementos de vedação com estruturas; f) Desenhos complementares de finalização de acabamentos de equipamentos com todos os elementos da construção; g) Detalhamentos de impermeabilizações em geral; h) Especificações Gerais de Materiais e Sistemas, Notas Gerais, e Legendas.

Memorial Descritivo: O memorial descritivo deve apresentar detalhadamente: a) Especificação de materiais e serviços com as recomendações técnicas para uso e aplicação das informações contidas no projeto; b) Especificação das normas e ensaios mínimos a serem aplicados para referendar a execução física dos sistemas e respectiva documentação.

Fazem parte integrante das especificações, como se nelas estivessem transcritas, todos os seguintes documentos, quando referentes à construção civil, emitidos por órgãos públicos federais, estaduais e municipais, ou ainda por concessionárias de serviços públicos: a) Normas técnicas aprovadas e recomendadas; b) Projetos de normas técnicas em estágio experimental; c) Métodos de ensaio; d) Padrões aprovados e recomendados pela ABNT; e) Códigos; f) Normas; g) Leis; h) Decretos; i) Posturas; j) Regulamentos em vigor.

Planilha quantitativa de materiais, relacionando todos os materiais e serviços envolvidos na execução dos elementos arquitetônicos definidos pelo projeto.

6. **DAS OBRAS:**

A EBT aprovada se compromete a executar as obras na área cuja cessão de uso se processar, obedecendo ao previsto:

- Nas condições do Termo de Cessão de Uso Onerosa;
- Nas políticas de infraestrutura da Universidade de Brasília, e quando houver, na política de infraestrutura do Parque Científico e Tecnológico da UnB;
- No Projeto Executivo, em BIM, aprovado pela Universidade de Brasília.
- A EBT deverá apresentar plano de gestão ambiental da obra, o qual deverá ser aprovado pela Universidade de Brasília.

- A EBT se compromete a entregar Plano de Gestão da Operação da Edificação.

O período de execução de obras não isenta a empresa das obrigações firmadas no Termo de Cessão de Uso Onerosa, exceto no que se refere ao pagamento da cessão onerosa, ficando a empresa responsável pela realização do empreendimento em conformidade com o projeto executivo aprovado pela Secretaria de Infraestrutura da UnB.

7. DO TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA: ASSINATURA, VALOR, VIGÊNCIA E OUTRAS CONDIÇÕES

O Parque Científico e Tecnológico da UnB convocará a empresa ou entidade nacional ou estrangeira (EBT) selecionada para firmar e assinar Termo de Compromisso de Execução da Obra.

A EBT selecionada deverá assinar o Termo de Cessão de Uso Onerosa em até 10 (dez) dias após a conclusão da obra .

8. DA VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO

O Termo de Cessão de Uso Onerosa da edificação objeto do presente ato será firmado pela autoridade máxima da entidade pública cedente, permitida a delegação ao PCTec/UnB, e sua vigência será pelo prazo máximo de 20 (vinte) anos, contados da data da sua assinatura, sem prejuízo da extinção da cessão caso a cessionária dê ao imóvel destinação diversa daquela prevista nesse instrumento. O Termo de Cessão de Uso Onerosa poderá ser prorrogado por acordo entre as partes, formalizado por termo aditivo, sendo condição para renovação o atendimento ao Acordo de Parceria para Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação.

A cessionária poderá optar pela ocupação total ou parcial da edificação, sendo que a cessão parcial deverá corresponder, no mínimo, a 60% (sessenta por cento) da área construída.

A EBT que não possua sede no Brasil deverá, no prazo máximo de 100 (cem) dias, apresentar seus efetivos cadastros juntos ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, e Inscrição Estadual (quando necessária).

A EBT deverá assinar um termo de compromisso, com duração de até 100 (cem) dias, confirmando o comprometimento em providenciar a regularização jurídica da empresa em território nacional (CNPJ e inscrições estaduais e municipais).

Caso a EBT não providencie a documentação necessária no prazo estabelecido será ela desclassificada do certame, e a área objeto da presente oferta será descomprometida, sem prejuízo das cominações legais pertinentes.

9. DA CESSÃO ONEROSA

A Fundação Universidade de Brasília (FUB), representada pela Secretaria de Gestão Patrimonial (SGP/UnB), celebrará com a empresa selecionada na presente chamada o TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA, cujo teor é apresentado no Anexo VI, e ao qual se anexará o ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, tema da Seção 11 da presente chamada.

Com base na apresentação da Proposta Técnica, o custeio das obras para o reaproveitamento do edifício ficará a cargo da EBT e servirá de cálculo o tempo que esta ficará isenta de pagamento da cessão de uso onerosa. Após o prazo de vigência da cessão de uso onerosa, as benfeitorias feitas no edifício serão incorporadas ao patrimônio da UnB.

O período de isenção deverá ser calculado em função da Equação 1. Após o término do

período, a empresa deverá pagar mensalmente o valor da cessão de uso onerosa obedecendo o valor atual do fim do período de isenção, a partir do laudo de avaliação da SGP.

Equação 1

$$P_{res} = \frac{\left[\frac{(Riv/m^2) + ((Riv/m^2) * CmIPCA)}{12} \right] * Kd}{\left[(Vm^2/mês) + ((Vm^2/mês) * C_{IGP-M}) \right] * Ta}$$

Onde:

Pres= Período de isenção

Riv/ m² = Valor vencedor da proposta técnica e obra de aproveitamento do edifício por metro quadrado

Vm²/mês = Valor mensal da cessão de uso por m²

CmIPCA= Correção monetária pelo IPCA médio do último ano

C_{IGP-M} = Fator de correção dado pelo IGP-M dos últimos 5 anos

Ta = Taxa de ocupação da área pela empresa. Mínimo de 60%

Kd= Coeficiente da depreciação (diminishing balance method)

Onde:

$$K_d = (1 - R)^x$$

R = Razão de depreciação (recíproca da vida útil) (1/60) (60 anos de vida útil, segundo ABNT NBR 15575; 2013)

x = Idade aparente (T_c-T_r)

T_c= Tempo de contrato (em anos)

T_r= Tempo de reforma (em anos)

O período de isenção não poderá ultrapassar 60 (sessenta) meses. Investimentos realizados que superem o valor da isenção serão de responsabilidade exclusiva do Cessionário.

10. DA OCUPAÇÃO DA ÁREA E INÍCIO DA COBRANÇA:

A área estará disponível para empresa selecionada a partir da assinatura do Termo de Compromisso de Execução da Obra, a fim de execução da obra e posterior ocupação, data que iniciará a contagem do período de isenção. E findo o período de isenção calculado a partir da Equação 1, o pagamento deverá ser efetuado até 10^o (décimo) dia de cada mês.

O valor referencial da cessão onerosa é R\$ 39,58 (trinta e nove reais e cinquenta e oito centavos) por metro quadrado, conforme laudo de avaliação da Secretaria de Patrimônio da UnB para área análoga referente a Chamada 02/2019 PCTec/UnB. Esse valor poderá ser reavaliado pelo SGP/UnB, após a conclusão das obras.

Caso o período de isenção do pagamento da Cessão de Uso Onerosa, apurado pela Equação 1, seja superior ao período de duração do contrato, prevalecerá este último.

11. DO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO

A relação da empresa com o PCTec/UnB se dará por meio da assinatura de ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, nos termos do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018, vinculado à Proposta Técnica aprovada, correspondente a um aporte financeiro anual mínimo, por parte da empresa, de 50% do valor da cessão onerosa no mesmo período. O referido instrumento deve ser formulado e apresentado em conjunto com PCTec/UnB após o término da seleção. O Acordo de Parceria seguirá ainda a minuta padrão fornecida pela Advocacia Geral da União, disponibilizada no ANEXO VII, e após assinatura será anexada ao TERMO DE CESSÃO DE USO ONEROSA.

O ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO será avaliado e deverá ser aprovado anualmente por um Comissão Técnica de Avaliação designada pelo PCTec/UnB, mediante análise de Relatório de Gestão fornecido pela empresa selecionada, contendo objetivos, metas, indicadores, justificativas e a prestação de contas das ações de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I).

a. Previamente à celebração do ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO, o projeto submetido pela empresa selecionada por meio da chamada pública deverá ser instruído com PLANO DE TRABALHO negociado entre os parceiros, prevendo objetivos, metas e indicadores, contendo os itens descritos no § 1º do art. 35 do Decreto nº 9.283/2018, e contemplando a Resolução da CAPRO/UnB nº 001/2019 (Câmara de Projeto da UnB), que constará como anexo do acordo de parceria e será parte integrante e indissociável deste.

b. O prazo de vigência DO ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO será de, no máximo, 20 (vinte) anos, inadimitida renovação, e dele constarão objetivos, metas e indicadores de acompanhamento para avaliação anual do andamento, mediante relatório de gestão encaminhado pela empresa ao Parque Científico e Tecnológico da UnB, para avaliação pela Comissão Técnica de Avaliação.

c. O prazo de 20 (vinte) anos é determinado com o intuito de aumentar a competitividade entre possíveis interessados na reforma e uso do imóvel e, ao mesmo tempo, se poder atualizar o ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO.

d. Ambos os instrumentos – ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO e o PLANO DE TRABALHO – serão avaliados anualmente, podendo ser reajustados ou revogados de acordo com os termos definidos nos respectivos instrumentos.

e. Os recursos financeiros do ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO serão efetivados por meio de fundação de apoio que participará da relação de cooperação estabelecida, atuando como gestora e administradora, com fulcro no art. 18, parágrafo único da Lei nº 10.973/2004.

f. A assinatura do ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO ocorrerá até 10 dias após o término da obra.

12. DOS ESCLARECIMENTOS AO INSTRUMENTO DE OFERTA DE CESSÃO DE USO ONEROSA

As dúvidas referentes a esta chamada poderão ser apresentadas ao Parque Científico e Tecnológico da UnB por meio do e-mail pctec@unb.br, ou pelo telefone (61) 3107-4119.

13. DAS MODIFICAÇÕES E ALTERAÇÕES NO ATO CONVOCATÓRIO DE OFERTA DE CESSÃO DE USO ONEROSA

A qualquer tempo, durante a sua vigência, o Parque Científico e Tecnológico da UnB poderá aditar ou revisar esta chamada, a critério da Fundação Universidade de Brasília, por meio de adendo que será devidamente publicado, sendo oportunizado aos candidatos, nessas situações, o pronto conhecimento da alteração e a possibilidade de se amoldarem a ela.

Uma vez alterado o ato convocatório conforme previsto, passarão a vigorar imediatamente as novas condições estabelecidas.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

A apresentação de propostas relativas a este instrumento convocatório implicará, automaticamente, a aceitação integral e irrevogável da EBT proponente quanto aos termos e conteúdo do próprio instrumento e de seus anexos.

A chamada pública não gera, necessariamente, direito adquirido à imediata contratação.

A EBT terá até 90 (noventa) dias corridos para se instalar no Parque após a data de finalização das obras de complementação e adequação da edificação. Após essa data, a empresa poderá perder o direito de utilizar o espaço, salvo motivo devidamente justificado, apresentado ao Conselho Consultivo do Parque Científico e Tecnológico da UnB.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Consultivo do Parque Científico e Tecnológico da UnB, ouvidas as partes interessadas.

Eventuais litígios decorrentes dos ajustes aqui tratados deverão ser dirimidos na Justiça Federal, no foro da Seção Judiciária do Distrito Federal.

15. ANEXOS

São Anexos do presente instrumento:

- I. Descrição da edificação objeto da Cessão de Uso Onerosa;
- II. Declaração de Conhecimento do Imóvel;
- III. Modelo da Declaração de Ciência dos Termos;
- IV. Modelo de Declaração de Comprometimento de Execução do Plano de Negócios/Plano de Desenvolvimento;
- V. Modelo de Declaração de Idoneidade e Não Impedimento de Contratar com o Poder Público Estadual e Federal;
- VI. Minuta do Termo de Cessão de Uso Onerosa;
- VII. Termo de Referência